



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E A EMPRESA ANA JULIA SCAGGION – ME., PARA AQUISIÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O PLENÁRIO DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO.

Data: 20 de fevereiro de 2018.

Vigência: 60(sessenta) dias, ou até o seu recebimento definitivo.

Valor Global: R\$ 190.000,00.

Processo: 044/2017.

Licitação: Pregão Presencial N° 006/2017.

Contrato: 003/2017.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, com sede à Praça Adolfo Bonifácio Bragaia, n° 846, Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 01.637.740/0001-04, representada pelo seu Vereador - Presidente, **Sr. ANTONIO BENEDITO FERRAZ TOLEDO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 029.936.478-06 e portador do RG n.º 13.655.866-5, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante, designada, simplesmente e;

1.2. A empresa **ANA JULIA SCAGGION – ME.**, inscrita com CNPJ 24.331.827/0001-46, com sede à Rua 09, n° 58, Bairro Saúde, na cidade de Rio Claro/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, por sua representante legal, Ana Julia Scaggion, Brasileira, Solteira, inscrita no CPF sob n° 355.228.278-58 e portadora do RG n° 43.561.336-4, residente e domiciliada na cidade de Rio Claro/SP, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO E DOS PREÇOS

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, montar e instalar, à **CÂMARA** os itens constantes do lote 01 conforme sua proposta atualizada que passa a fazer parte integrante deste contrato.

2.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total deste contrato.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

2.3. O fornecimento objeto do presente certame licitatório, deverá ser realizado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Pedro, a ser transportado por veículos da CONTRATADA até o Município de São Pedro, nas quantidades solicitadas, até 15(quinze) dias do recebimento das Autorizações de Fornecimento.

Cláusula 3ª - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. Este contrato terá vigência de 60(sessenta) dias, contado da data de sua celebração, podendo ser prorrogado, nos moldes do disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações se for de interesse das partes, mediante aviso prévio escrito, ou até o recebimento definitivo dos itens contratados.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal e será depositado em conta corrente indicada pela CONTRATADA, desde que entregue em tempo hábil para o seu processamento.

4.2. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

4.3. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

4.4. A Nota Fiscal eletrônica será emitida de acordo com as respectivas quantidades e especificações fornecidas, com preço unitário e total, em nome da Câmara Municipal de São Pedro, devendo conter, no verso, o atesto de recebimento.

4.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

4.6. A Câmara Municipal sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação, o objeto do contrato não corresponder às condições estabelecidas no contrato e no edital, sendo que, a contagem do prazo disposto no item 4.1 iniciar se á somente após a regularização da pendência.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CÂMARA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CÂMARA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os materiais entregues.

Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Pedro pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

6.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

6.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Câmara, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

6.4.1. Advertência;

6.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

6.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

6.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

6.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de São Pedro, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

6.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

6.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CÂMARA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CÂMARA;

7.1.3. Sem justa causa, a critério da CÂMARA, suspender o fornecimento dos materiais;

7.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CÂMARA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As dotações orçamentárias utilizadas nas despesas serão as seguintes: 01.031.0001.1021 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, provenientes de recursos próprios.

Cláusula 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços serão fixos e irrevogáveis.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal Nº: 8.666/93; Lei Federal Nº: 8.880/94; Lei Federal Nº: 8.883/94; Lei Federal Nº: 9.032/95; Lei Federal Nº: 9.069/95; Lei Federal Nº: 9.648/98; Lei Federal Nº: 9.854/99; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014; Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 11ª – DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos materiais com a especificação;

11.1.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação dos materiais e consequente aceitação.

11.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

11.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

11.4. Os materiais a serem entregues deverão ter garantia total mínima de **12 (doze) meses** da data de sua entrega.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.2. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.3. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

13.4. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato bem como os casos omissos serão solucionados pelo Executivo Municipal, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de São Pedro/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, 20 de fevereiro de 2018.

Antonio Bedito Ferraz Toledo
Presidente da Câmara Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. _____
(RG ou CPF)

2. _____
(RG ou CPF)



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. Deverão ser apresentadas amostras de todos os itens relacionados ao Lote 1, pela licitante melhor classificada ao término da disputa.

1.2. As amostras deverão ser entregues no prédio da nova Câmara Municipal localizada à Rua Maestro Benedito Quintino, s/nº, Centro de São Pedro/SP, para que sejam feitas as conferências quanto à qualidade e especificações dos itens entregues.

1.2.1. As análises, de que trata o item anterior, serão realizadas por Comissão nomeada para tal fim, que adotará os seguintes critérios:

- a. análise de conformidade com as especificações mínimas constantes em edital;
- b. análise de qualidade de materiais similares utilizados para a fabricação dos mobiliários;
- c. análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, amassados, bordas lascadas, bolhas ou manchas.

1.2.2. As amostras deverão vir acompanhadas de laudo de conformidade com a NR-17 do MTE – Ministério do Trabalho Emprego, emitido por ergonomista habilitado para tal finalidade, e demais laudos solicitados.

1.2.3. As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se a Câmara Municipal o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

1.2.4. As amostras dos itens que compõe o Lote 1, deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, pela licitante classificada em primeiro lugar, na sede da Nova Câmara Municipal, localizada à Rua Maestro Benedito Quintino, s/nº, Centro de São Pedro/SP, para que sejam feitas as conferências quanto à qualidade e especificações dos itens entregues.

LOTE 1

POLTRONA PRESIDENTE PARA TRIBUNA

Dimensões:

Altura parte da frente do encosto 74 cm

Altura parte de trás do encosto 90 cm

Altura total da cadeira 116 - 123 cm



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Altura do braço 32 cm
Profundidade do assento 54 cm
Profundidade total da cadeira 71 cm
Espessura assento c/ espuma injetada 09 cm
Espessura total do assento 12,5 cm
Espessura encosto c/ espuma laminada 12,5 cm
Apoio de braços de espuma revestidos com couro preto,
Par de braços em nylon com pintura epóxi prata.
Rodízios de PU
Recomendada para 110 Kg
Pistão Classe 3 preto de 16 cm
Mecanismo de reclinamento do encosto em até 130°*.
*Acionamento por meio de botão
Mecanismo com relax e trava. Aço com 2,5 mm de espessura.
Mecanismo em aço com pintura Preta
Aranha de 350mm em nylon com pintura epóxi. Nylon com 3 mm de espessura.
Tecido em PU preto, marrom ou vinho.
Encosto Anatomico com espaldar alto e curvatura para lombar.
Regulagem de altura.
Espessura madeira interna 12mm no assento e encosto 10mm
Detalhes de costura branca nas laterais e centro do assento e encosto.
Deverá ser apresentada amostra na cor marrom
POLTRONA PRESIDENTE PARA OS VEREADORES
Poltrona Presidente:- Madeira = 15mm Bipartida com Espuma laminada com 50mm de espessura, densidade de 28 no assento e 23 no encosto, Couro preto com costura.
Medidas da poltrona, sem braços e sem base.
Assento = 510mm largura 460mm profundidade Encosto = 700 mm
altura 510 largura
Braços em alumínio maciço, 50mm largura, com apoios em PU preto. fixação no assento e encosto.
Base presidente cromada com relex
Deverá ser apresentada amostra na cor preta

CADEIRAS EXECUTIVAS PARA ATENDIMENTO DOS VEREADORES

Cadeira executiva extra com capa no assento e no encosto, pés sky 7/8 com 2 travessas nos pés para travamento da estrutura

Dimensões :

Encosto 42 x 38 madeira de 12 mm ângulo de 30°

Assento 47 x 42 madeira 12 mm

Em couro preto com costura horizontal

Espuma de 45mm



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Base sky cromada

Deverá ser apresentada amostra na cor preta

SOFA DE 3 LUGARES

Deverá ser anatomicamente desenvolvido para obter conforto e durabilidade, pés projetados para quando encostado na parede não danifiquem o encosto revestido. Possuir módulos que podem ser montados de um lugar até a quantidade ilimitada. O Sofá deverá ter a largura ideal para aproveitamento de espaços, moldados em espuma de alta densidade, com assento e encosto tipo monobloco, estruturado em aço carbon tubular com persintas elásticas, com injeção de espuma de poliuretano flexível, com densidade de 55+/- 5Kg/m³, tipo HR de alta resiliência. o assento deverá possuir borda frontal arredondada e raio de curvatura longitudinal.

Dimensões da concha:

- Largura do assento: 45 mm
- Profundidade útil do assento: 47mm
- Largura do encosto na porção do apoio lombar: 50mm
- Extensão vertical do encosto medida na porção externa do mesmo: 44mm
- Altura da espuma: 90mm

Deverá possuir Estruturas laterais em formato de arco, manufaturados a partir de aço carbon tubular de seção oblonga, de medida 15x50x1,20 mm, recebendo tratamento de superfície por galvanoplastia, através do processo de eletrodeposição de níquel e cromo por meio imersão e fixada ao assento através de 02 parafusos do tipo sextavado interno, com sapatas deslizantes injetadas em polipropileno copolímero na cor preta.

Braços fixos manufaturados em metal, estrutura metálica interna de aço carbon, sendo os braços fixos a porção lateral do monobloco de assento e encosto por parafusos sextavados internos. Largura media do apoia braço de no mínimo 50mm, comprimento do apoia braço entre 510 e 520mm e 26 mm de altura total do braço.

Demais referencias dimensionais:

- Profundidade total do sofá: entre 790 e 800mm
- Altura total do sofá: entre 790 e 795mm
- Altura da borda superior do assento ao piso (medida no eixo de simetria no sentido transversal): entre 410 e 420mm
- Largura total do sofá com 03 lugares e braços: 1,74mm
- Largura total do sofá com 03 lugares sem braços: 1,66 mm
- Altura da borda superior do encosto em relação ao assento: 45mm

Deverá ser apresentada amostra na cor Marrom com bege Perolizado

SOFA DE 2 LUGARES

Deverá ser anatomicamente desenvolvido para obter conforto e durabilidade, pés projetados para quando encostado na parede não danifiquem o encosto revestido.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Possuir módulos que podem ser montados de um lugar ate a quantidade ilimitada. o Sofá deverá ter a largura ideal para aproveitamento de espaços, moldados em espuma de alta densidade , com assento e encosto tipo monobloco, estruturado em aço carbon tubular com persintas elásticas, com injeção de espuma de poliuretano flexível, com densidade de 55+/- 5Kg/m³, tipo HR de alta resiliência. o assento deverá possuir borda frontal arredondada e raio de curvatura longitudinal.

Dimensões da concha:

- Largura do assento: 45 mm
- Profundidade útil do assento: 47mm
- Largura do encosto na porção do apoio lombar: 50mm
- Extensão vertical do encosto medida na porção externa do mesmo: 44mm
- Altura da espuma: 90mm

Deverá possuir Estruturas laterais em formato de arco, manufacturados a partir de aço carbon tubular de seção oblonga, de medida 15x50x1,20 mm, recebendo tratamento de superfície por galvanoplastia, através do processo de eletrodeposição de níquel e cromo por meio imersão e fixada ao assento através de 02 parafusos do tipo sextavado interno, com sapatas deslizantes injetadas em polipropileno copolímero na cor preta.

Braços fixos manufacturados em metal, estrutura metálica interna de aço carbon, sendo os braços fixos a porção lateral do monobloco de assento e encosto por parafusos sextavados internos. Largura media do apoia braço de no mínimo 50mm, comprimento do apoia braço entre 510 e 520mm e 26 mm de altura total do braço.

Demais referencias dimensionais:

- Profundidade total do sofá: entre 790 e 800mm
 - Altura total do sofá: entre 790 e 795mm
 - Altura da borda superior do assento ao piso (medida no eixo de simetria no sentido transversal): entre 410 e 420mm
 - Largura total do sofá com 03 lugares e braços: 1,74mm (1,16mm) 02 lugares
 - Largura total do sofá com 03 lugares sem braços: 1,66 mm (1,10mm) 02 lugares
 - Altura da borda superior do encosto em relação ao assento: 45mm
- Deverá ser apresentada amostra na cor Marrom com bege perolizado



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

POLTRONA DE AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL, BRAÇOS COM APOIO INJETADO PRETO.

Concha dupla, estrutura interna em madeira laminada, espuma injetada e capa de proteção do encosto em polipropileno injetado.

Assento e encosto rebatíveis, acionados por mola.

Braços em aço tubular curvado pneumáticamente, apoia braços injetados em poliuretano integral skin com alma de aço.

Painel de fechamento dos braços, injetados em poliuretano integral skin, nas extremidades fechamento até o piso, nos braços intermediários, fechamento até a parte inferior do assento.

Acabamento dos braços, capas de proteção e estrutura na cor preta. Pintura epóxi-pó. Deverá apresentar a amostra na cor Vinho Perolizado

DIMENSÕES ESPUMA INJETADA

L x P (A)

Assento 510 x 450 70 45

Encosto 510 x 530 60 45

ESPESSURA MÉDIA DENSIDADE (Kg/m³)

POLTRONA DE AUDITÓRIO DE OBESO, COM ALTA DENSIDADE DE ESPUMA COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL, BRAÇOS COM APOIO INJETADO PRETO.

Poltrona para obesos, com mecanismo auto retrátil, com prancheta embutida no braço e com estrutura reforçada para suportar no mínimo 250 kg, conforme determina a norma ABNT NBR 9050 de 2004.

Estrutura formada por tubos em aço, com diâmetro externo de 25,4 mm x 2,25 mm de espessura, curvado pneumáticamente, com reforço interno em aço, braços e pés formando peça única, com sapatas para fixação ao piso em chapa de aço repuxada de 3,2 mm de espessura, com quatro furos de fixação em cada sapata.

Fixação ao piso por meio de parafusos e buchas.

Apoia braços injetados em espuma de poliuretano integral skin com alma de aço, fixados ao braço com sistema de dobradiça, para permitir o recolhimento da prancheta.

Painel de fechamento dos braços, em MDF, revestido em couro ecológico na cor preta ou com o mesmo revestimento da poltrona, sendo que nas extremidades (corredor) fechamento até o piso; e nos braços intermediários, com a parte inferior aberta para melhor ventilação do ambiente.

Mecanismo de rebatimento ante pânico acionado por mola de torção, com diâmetro do arame de 3,5 mm, e as articulações com buchas injetadas em nylon 6 com 30% de fibra



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

de vidro, que evita ruídos nas articulações e buchas de KM-6100 no final de curso, para evitar impactos bruscos.

Suporte do encosto e sistema de articulação, confeccionados em chapa de aço de 6,35 mm de espessura e montados com buchas de nylon de 25 mm de diâmetro e 10mm de espessura e parafusos 5/16 x 30 mm, que proporcionam rebatimento automático sincronizado com o assento.

Todos os componentes metálicos recebem tratamento em banho de desengraxante, decapagem e fosfatização.

Pintura aplicada pelo processo de deposição eletrostática em tinta epóxi-pó, na cor preta, com camada de 50 a 70 μ e polimerização em estufa na temperatura de 180° C.

Assento em madeira compensada com 18 mm de espessura, formada a partir de laminas de 1,5mm de espessura unidas por meio de cola ureia-formol, moldada a quente.

Estofamento em espuma em poliuretano de alta resiliência com densidade média de 45 a 55 kg/m³ moldada anatomicamente, com bordas arredondadas e com espessura média de 60mm.

Capa de proteção da parte inferior do assento em poliestireno de alto impacto com 3 mm de espessura.

Encosto em madeira compensada com 15 mm de espessura, formada a partir de laminas de 1,5 mm de espessura unidas por meio de cola ureia-formol, prensado à quente, moldado anatomicamente.

Estofamento em espuma em poliuretano de alta resiliência com densidade média de 35 a 45 kg/m³ moldada anatomicamente, com bordas arredondadas e com espessura média de 60mm.

Capa de proteção do contra encosto em poliestireno de alto impacto com 3 mm de espessura, com furações especiais para maior absorção sonora. Deverá ser apresentada amostra na cor vinho perolizado

Montagem individual, conforme layout.

Altura assento/solo 450mm

Profundidade fechada 390mm

Largura total 1100mm

Profundidade aberta 690mm

Altura encosto/solo 850mm

CADEIRAS EXECUTIVA PARA SALA DE REUNIÃO

Cadeira executiva extra com capa no assento e no encosto , pés sky 7/8 com 2 travessas nos pés para travamento da estrutura

Dimensões :

encosto 42 x 38 madeira de 12 mm algulo de 30°

Assento 47 x 42 madeira 12 mm

Em courino preto com costura horizontal

Espuma de 45mm



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Base giratória cromada
Deverá ser apresentada amostra na cor preta

LOTE 2

MESA BOTE 2,75 X 1,00 PARA SALA DE COMES E BEBES

Mesa modelo Bote,

Com tampo de 45 mm fabricado em MDF revestido em madeirado preto

Calha lógica para conexão de tomadas,

Pés em madeirado na cor preta com duto de fiação para que os fios não fiquem aparentes.

Garantia: mínimo de 12 meses da data de sua entrega e instalação.

Relação de Laudos a serem apresentados

1. A licitante vencedora deverá apresentar para todos os itens a NR 17;
2. Para o item 06 e 07 deverá ser apresentado os seguintes Documentos:
 - a) Norma ABNT NBR 15878:2010 - moveis assentos para espectadores - requisitos e métodos de ensaio para resistência e durabilidade, verificação da resistência à carga estática sobre o assento e sobre a verificação da durabilidade combinada do assento e encosto, determinação de coeficiente de absorção sonora norma ISO 354:2003 "Acoustics - Measurement of sound absorption in a reverberation room", instrumentação utilizada;
 - b) Laudo de Espessura de película seca NBR 10443:2008 (tintas e vernizes-determinação da espessura da película seca sobre a superfícies rugosas);
 - c) Laudo de conformidade ergonômica NR17 CERTIFICAÇÃO: que o mobiliário relacionado, foi submetido à avaliação ergonômica por profissional Médico do Trabalho e Engenheiro de segurança do Trabalho, devidamente credenciado junto ao MINISTÉRIO DO TRABALHO, que considerou que os mesmos atendem integralmente as normas da NR 17, do Ministério do Trabalho, bem como a NBR 13962/06 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas Determinação da densidade de espuma pelo método da norma ABNT NBR 8537:2003;
 - d) Norma ABNT NBR 8537:2003- Espuma flexível de poliuretano;
 - e) Determinação da densidade. Para a poltrona de alta densidade "obeso" deverá ser apresentado norma ABNT NBR 9050 de 2004;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Contrato N°: 0__/2017

Objeto:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Pedro, __ de ____ de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____